



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.307/2022.

DE 05 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR VEÍCULO PARA
O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
ARROIO DO TIGRE/RS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma de doação, um veículo CAMINHÃO, diesel, marca M. BENZ/L 1113, placas IFS8678, ano/modelo 1972, chassi n. 34403316032648REM, RENAVAN 00571668585, para o **Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.215.582/0001-02, para uso nas atividades.

Art. 2º- O veículo referido no art. 1º, é parte integrante da frota municipal, será doado para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre, devendo ser utilizado de forma exclusiva pelo mesmo.

Art. 3º - O veículo deverá ser utilizado no transporte da corporação beneficiada, em suas atividades relacionadas, podendo o Município providenciar a reversão da doação, em caso de desvio de finalidade do bem doado.

Art.4º - A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre procederá a redação e assinatura do competente termo de doação no prazo de 60 dias da vigência da presente lei.

Art. 5º - Caberá a entidade beneficiada com a doação, zelar pela integridade do bem, assumindo os ônus de sua manutenção e demais despesas, taxas e impostos decorrentes de sua utilização.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05 de julho de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05.07.2022**

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

